



PROAD N° 5.494/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2019

Maceió, 27 de janeiro de 2019.

Senhora Diretora Geral,

Encaminhamos o presente processo, após a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico Edital n.º 33/2019, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL – Modo de Disputa Aberto e Fechado, respeitado o valor máximo orçado pela Unidade Demandante, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação de bens móveis e imóveis, nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Na data prevista no edital foi procedida abertura das propostas de preços apresentadas pelas empresas participantes do certame. Em ato contínuo foi iniciada a 1ª Etapa da disputa pública dos lances no modo aberto conforme os lances registrados no Doc. 72 do Proad n° 5.494/2019, porém não foi possível dar continuidade a sessão pública em razão da instabilidade apresentada pelo **SISTEMA COMPRASNET**, conforme registros comprobatórios nos Doc. 70 e 71 do Proad n° 5.494/2019, razão pela qual o certame foi suspenso (Doc. 73 do Proad n° 5.494/2019). Só sendo possível retomar a 2ª Etapa Fechada da Disputa no dia 26/12/2019, conforme Ata da Sessão Pública anexa Doc. 116. Proad n° 5.494/2019.

A reiniciada a disputa às 14:08 horas (horário de Brasília/DF) em atendimento às disposições contidas no EDITAL, no dia 26 de dezembro de 2019 e encerrada às 15:02 (hora de Brasília/DF) do dia 03 de janeiro de 2020, após intercorrências abaixo relatadas e minuciosa análise da proposta/documentação enviada pela licitante melhor classificada, PLENA TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 09.198.704/0001-95, observando-se os valores lançados por ocasião da disputa no **SISTEMA COMPRASNET**, sob a responsabilidade da Pregoeira subscritora deste relatório, designada pela PORTARIA N°. 595/GP/TRT 19ª, de 6 de novembro de 2019. (Doc. 21) e



respectivos membros da Equipe de Apoio, tudo registrado na Ata de realização do Pregão Eletrônico (Doc. 116).

DAS INTERCORRÊNCIAS QUE PROLONGARAM O ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Salienta-se que a empresa STA. FE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA teve a sua proposta inicial desclassificada, antes da disputa, em razão do não atendimento do item 6.1.1 do Edital tornando a proposta apresentada inexecutável conforme registrado na Ata de Realização do Pregão Eletrônico.

Após a conclusão da etapa de lances, seguiu-se a etapa de aceitação, que consiste na verificação das planilhas ajustadas apresentadas pelo proponente classificado em primeiro lugar aos requisitos estabelecidos do Anexo I do Edital.

A proposta final detalhada por meio das planilhas de custos e formação de preços encaminhada pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar - PLENA TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS – foi analisada, aceita e aprovada pelo Pregoeiro Substituto e pela Equipe de Apoio, conforme Doc. 86 do Proad nº 5.494/2019.

Inconformadas as empresas ELIMAR PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL EIRELI e ROUTERTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI interpuseram, tempestivamente, recursos administrativos contra a aceitação da proposta e classificação da empresa PLENA TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, conforme demonstram os documentos nº 119 e 121 lançados no Proad nº 5.494/2019.

Ato contínuo, a licitante PLENA TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI apresentou tempestivamente suas contrarrazões, conforme demonstram os documentos nº 122 e 123 lançados no Proad nº 5.494/2019.

Após análise dos recursos interpostos e das contrarrazões, a Pregoeira decidiu pela manutenção da sua decisão nos termos da manifestação exarada no processo administrativo (Proad nº 5.494/2019, Doc. nº 124) e submeter os autos à consideração da autoridade superior em conformidade com o §4º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

A Desembargadora Presidente manteve a decisão da Pregoeira, bem assim conheceu dos recursos interpostos pelas empresas ELIMAR PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL EIRELI e



ROUTERTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI para, no mérito, negar-lhes provimento, conforme demonstra decisão exarada nos autos do processo administrativo (Proad nº 5.494/2019, Doc. nº 126).

Importante registrar que os documentos exigidos para habilitação das licitantes foram apresentados, na abertura da licitação. Após análise dos documentos apresentados pela PLENA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS constamos que os mesmos atenderam todas as exigências estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 32/2019 (Proad nº 5.494/2019, Doc. nº 115).

Neste cenário o objeto foi adjudicado em favor da empresa PLENA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS, CNPJ nº 09.198.704/0001-95, conforme dados extraídos do sistema e registrados abaixo:

09.198.704/0001-95 - PLENA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades</u>	Metro quadrado	1	R\$	R\$ 1.063.717,0800	R\$ 1.063.717,0800

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação de bens móveis e imóveis, nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Total do Fornecedor: R\$ 1.063.717,0800

Destaca-se que houve uma negociação com a empresa classificada em primeiro lugar e o valor final da proposta por ano ficou em R\$ 1.063.575,12 (um milhão e sessenta e três mil e quinhentos e setenta e cinco reais e doze centavos).

Informo, ainda, que o resultado do certame foi divulgado no Diário Oficial da União e o extrato da publicação juntado (Proad nº 5.494/2019, Doc. nº 127).

Diante do exposto remetemos os autos para a Presidência desta Corte, para fins de adjudicação e homologação do certame e, em seguida, retornem a esta Coordenadoria de Licitações para a prática dos demais atos a serem desenvolvidos no sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS.

Flávia Caroline Fonseca Amorim
Pregoeira - Coordenadora de Licitações